



**Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante**

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE  
Protocolado Sob o N° 098  
EM 02/08/93  
*Paulo Gustavo*  
Encarregado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/93

DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO TELEFONE DA CÂMARA.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido que a utilização do telefone de que dispõe a Câmara Municipal, no excepcional interesse particular do Vereador para ligações interurbanas, implicará o débito das correspondentes despesas segundo demonstrativo das contas canceladas pela TELEST, com o conseqüente desconto em folha de pagamento do mesmo Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, em 02 de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES, SANTO  
Aprovado em 11/08/93 discussão  
Municipal  
Sala das Sessões, 24/08/1993  
*[Signature]*  
RESIDÊNCIA

EXFIDIENTE DO DIA  
EM 03/08/93  
*[Signature]*

*[Signature]*  
MARCO ANTONIO GRILLO  
Presidente

*[Signature]*  
NELSON MINET  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
VICENTE CALIMAN  
1º Secretário

*[Signature]*  
JOSÉ DANIEL CALIMAN  
2º Secretário



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VENDA NOVA DO  
IMIGRANTE

Protocolado Sob o N° 098

EM 02/08/93

Paulo Gustavo  
Estado

JUSTIFICAÇÃO:

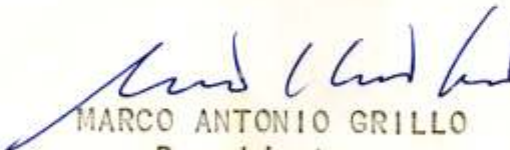
03  
08/93

O presente Projeto de Resolução se justifica di  
ante da necessidade de controlar e organizar o uso do telefone desta  
Casa de Leis.

Ressaltamos porém, que apesar da grande respon  
sabilidade dos usuários do referido aparelho, mesmo assim se faz ne  
cessário este controle, que dará organização aos trabalhos desta Casa,  
além de dar exemplo de controle de gastos do dinheiro público.

Assim sendo, esperamos que o distinto e esclare  
cido Plenário acate a presente proposição.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 1993.

  
MARCO ANTONIO GRILLO  
Presidente

  
NELSON MIXET  
Vice-Presidente

  
VICENTE CALIMAN  
1º Secretário

  
JOSÉ DANIEL CALIMAN  
2º Secretário

EXPEDIENTE DO DIA

EM 03/08/93

